

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

## RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-01/2008

*Estabelece o Rol de Procedimentos que constitui a referência básica para o acesso e uso do patrimônio físico e biológico alocado no Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia.*

O Coordenador do Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Direção N° 04, de 28/novembro/2006,

Atendendo à Comissão para elaboração de regimento interno e normatização do MZUFBA, Comissão constituída por Marcelo Felgueiras Napoli (presidente), Angela Maria Zanata, Carla Maria Menegola da Silva e Facelúcia Barros Côrtes Souza, deliberada em Reunião Ordinária do Museu de Zoologia, sediada no Departamento de Zoologia do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia, em 04 de abril de 2008,

### **Resolve**

Normatizar o acesso e uso do patrimônio físico e biológico alocado no Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia – MZUFBA.

### **Capítulo I**

#### **DO ACESSO E USO DOS ESPAÇOS COMUNS**

Art. 1º. O uso de crachá é **OBRIGATÓRIO** para entrada e permanência no Museu de Zoologia, doravante denominado MZUFBA.

Art. 2º. É **VETADA** a entrada de pessoal não autorizado nas dependências do MZUFBA.

Art. 3º. O Coordenador e os curadores terão cópias das chaves gerais de acesso ao MZUFBA, incluindo as chaves das salas de coleções sob sua guarda. O acesso a espaços restritos ou de uso especial será restrito ao Coordenador, Funcionários específicos e Curadores destacados para este fim.

Art. 4º. É **VETADO** o acesso às **COLEÇÕES ZOOLOGICAS** por indivíduos que não sejam responsáveis específicos por determinada coleção, incluindo observação, remoção, manuseio ou qualquer outro ato não explicitamente autorizado por escrito por Curador Sênior ou pelo Coordenador.

Art. 5º. Os nomes dos pesquisadores autorizados a adentrar salas de coleções zoológicas deverão estar apregoados em lista clara e objetiva junto às portas de entrada das coleções. A entrada deverá ser verificada pelo funcionário responsável.

Art. 6º. O pesquisador autorizado a adentrar em sala de coleção zoológica tem permissão para fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** para coleção previamente especificada, ficando **VETADA QUALQUER OUTRA UTILIZAÇÃO OU ACESSO** às demais coleções.

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

Art. 7º. A sala de curadoria é de acesso exclusivo de curadores, pesquisadores colaboradores e auxiliares de curadoria. É VETADA ao uso de estudantes, estagiários e outros pesquisadores e técnicos não autorizados.

Art. 8º. É VETADO o uso dos espaços de pesquisa, triagem e curadoria do MZUFBA para fins didáticos destinados aos ensinamentos básicos (Fundamental e Médio) e de Graduação.

Art. 9º. O MZUFBA constitui espaço suplementar ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Animal PPGDA/IBio/UFBA, podendo servir para o desenvolvimento de pesquisas e aulas, desde que com requerimento encaminhado ao Coordenador para apreciação com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 10º. As portas das salas de triagem devem ser mantidas fechadas, principalmente durante o uso de substâncias que liberem odor desagradável ou que sejam prejudiciais à saúde.

Art. 11º. A sala de triagem úmida deverá ter seus exaustores ligados, janelas abertas e ar condicionado desligados ao se manusear substâncias tóxicas.

Art. 12º. Pesquisadores visitantes deverão preencher FICHA DE VISITANTE disponível junto ao funcionário do MZUFBA ou no website do mesmo (<http://www.mzufba.ufba.br/WEB/Normas.html>). A FICHA deverá ser entregue ao funcionário responsável do MZUFBA.

Art. 13º. É vetado o uso de aparelhos sonoros das dependências do MZUFBA, mesmo que em baixo volume ou em som ambiente. Todavia, é permitido o uso de fones de ouvido, mas em baixo volume a fim de que não produzam ruídos incomodativos.

Art. 14º. São vetadas reuniões e manifestações nos espaços das dependências do Museu de Zoologia, exceto aquelas autorizadas pelo Coordenador ou colegiado do MZUFBA.

Art. 15º. É vetado o consumo de alimentos e bebidas nas dependências do MZUFBA.

Art. 16º. É vetado o depósito de frascos contendo líquidos de qualquer espécie sobre as bancadas. Tais frascos devem ser depositados dentro de bandejas plásticas e estas sim depositadas sobre as bancadas.

Art. 17º. É vetado o depósito de material biológico diretamente sobre as lupas e microscópios ópticos. Tais materiais devem ser depositados em placas de Petri, bandejas ou outros recipientes que impeçam por completo o extravasamento de líquidos conservantes ou resíduos de outras espécies nos materiais ópticos ou na bancada.

Art. 18º. A limpeza das instalações do MZUFBA terá que ser feita da seguinte maneira: (1) faxina geral – mensal; (2) janelas, portas e filtros dos aparelhos de ar – semanal; (3) chão e lixeiras – diária.

## Capítulo II

	<p>Museu de Zoologia Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511 <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

## DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE USO COMUM

Art. 1º. Todo equipamento, mobiliário e material de consumo alocado no espaço do MZUFBA será de uso comum aos usuários do mesmo (ver TABELA apensada para discriminação do uso por equipamento).

Art. 2º. A utilização dos equipamentos de uso comum deverá ser AGENDADA junto ao funcionário responsável do MZUFBA. O usuário fará sua reserva de horário limitada a um turno (manhã/tarde), com possibilidade de renovação.

Art. 3º. O EMPRÉSTIMO de equipamentos aos laboratórios de pesquisa do Instituto de Biologia associados ao MZUFBA, quando for permitido, terá que ser solicitado ao funcionário responsável a partir das 8h00min e devolvido até as 16h45min. Na ausência do funcionário, somente terão autorização para empréstimo o Coordenador e Curadores Seniores, que somente deverão ser contatados para tal fim em caso de EMERGÊNCIA. No caso de NÃO DEVOLUÇÃO do equipamento emprestado até o prazo estipulado o funcionário irá resgatá-lo na sala do pesquisador em questão, no que deverá ser PRONTAMENTE atendido.

Art. 4º. O empréstimo de equipamentos a pesquisadores PRECEDE assinatura em LIVRO específico para este fim, sem a qual é VETADO o empréstimo. Após sua devolução, o pesquisador deverá assinar e datar o LIVRO, assinalando assim sua devolução.

Art. 5º. A permanência de equipamentos do MZUFBA após as 17h00min em laboratórios de pesquisa do Instituto de Biologia poderá ser feita SOMENTE sob supervisão de Curador Sênior. Após seu uso, mas na MESMA DATA DO EMPRÉSTIMO, o Curador Sênior deverá devolver o equipamento ao almoxarifado. Para tal procedimento, o Curador Sênior terá que assinar NOVO empréstimo após as 16h45min, responsabilizando-se assim inteiramente pelo equipamento.

Art. 6º. Discentes cadastrados no MZUFBA como AUXILIARES DE CURADORIA poderão solicitar EMPRÉSTIMO de equipamentos, sendo que a responsabilidade por tal ato será INTEIRAMENTE do CURADOR por eles responsável. Discentes NÃO CADASTRADOS e indivíduos não credenciados no MZUFBA NÃO PODERÃO solicitar empréstimo de material.

Art. 7º. É VETADO o uso de equipamentos do MZUFBA para fins didáticos destinados aos ensinos básicos (Fundamental e Médio) e de Graduação.

Art. 8º. A NÃO DEVOLUÇÃO do equipamento, ou sua AVARIA, será INTEIRAMENTE de responsabilidade do pesquisador solicitante, sendo obrigatória a imediata REPOSIÇÃO INTEGRAL do mesmo.

Art. 9º. Qualquer irregularidade decorrente do mau uso ou desgaste natural dos equipamentos deverá ser IMEDIATAMENTE comunicada, por escrito, ao funcionário responsável e, caso não seja possível, ao Coordenador ou aos curadores seniores.

Art. 10º. O uso do material de informática será feito da seguinte maneira:

	<p>Museu de Zoologia Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511 <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

I – Microcomputadores: somente de uso dos curadores, auxiliares de curadoria e pesquisadores colaboradores para fins específicos de tombamento e/ou pesquisa. Estarão indicados os microcomputadores para estes fins, definidos pelo Coordenador ou Corpo Colegiado. Pesquisas que não estejam diretamente envolvidas com o Museu de Zoologia NÃO poderão utilizar computadores do MZUFBA.

II – Impressora da biblioteca: somente de uso específico do bibliotecário.

III – Impressora da sala de curadoria: somente de uso de Curadores e Pesquisadores Colaboradores, mas limitado à impressão de etiquetas e documentos específicos do Museu de Zoologia.

IV – Microcomputador principal da sala de curadoria: uso específico de Curadores e Pesquisadores Colaboradores.

V – Scanner de mesa da sala de curadoria: uso específico de Curadores e Pesquisadores Colaboradores.

VI – Um microcomputador será de uso restrito para uso em microscopia.

VII – Um microcomputador será de uso exclusivo do bibliotecário.

VIII – Um microcomputador será de uso em pesquisa científica relacionada diretamente ao MZUFBA e/ou ao desenvolvimento de dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Animal – PPGDA.

### Capítulo III

#### DA ORGANIZAÇÃO GERAL E USO DAS COLEÇÕES CIENTÍFICAS

Art. 1º. As coleções científicas serão organizadas de modo taxonômico.

Art. 2º. Os **espécimes** depositados serão organizados **individualmente** ou por **lote** e serão devidamente etiquetados, isto é, a organização deverá levar em consideração o táxon mais exclusivo disponível para o espécime ou lote (p.ex., coletou-se 12 espécimes de *uma determinada espécie* em um *mesmo local*, em data ou período de coleta específico. Procedimento: depositar todos os espécimes no mesmo frasco e numerá-los individualmente (quando for o caso) (UFBA 0001-0012); espécimes de outras procedências, datas ou períodos deverão ser acondicionados em frascos, se for o caso, individuais). No modelo geral de **etiquetas** deverá constar o nome mais exclusivo possível do táxon, número de tombo, localidade (quando possível inserir coordenadas), data de coleta (mês em algarismo romano; p.ex., 10.X.2004), coletor (es) (p.ex., M.Y. Chaves & H.J. Hyden COL.), identificador e data da identificação (mês em algarismo romano; p.ex., J.V. Moura DET. 02.IX.1999).

	<p>Museu de Zoologia Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511 <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

Art. 3º. O acrônimo das Coleções Zoológicas será “UFBA”, seguido da numeração de tomo. Exemplo: UFBA 00001, número correspondente ao exemplar ou lote 00001 de determinada coleção do Museu de Zoologia da UFBA.

Art. 4º. A numeração de cada coleção é individual, iniciando em 00001 e indo até o infinito.

Art. 5º. A informatização da Coleção é OBRIGATÓRIA e PRECISA ser efetivada em Programa Computacional elaborado para este fim. Este programa É NECESSARIAMENTE o Programa de **Cadastramento Zoológico – CADZOO**, desenhado para atender especificamente as Coleções Zoológicas do Museu de Zoologia da UFBA.

Parágrafo único. Recomendação:

O tombamento das coleções deve ser preferencialmente feito em Livro Tombo de papel com capa dura e sua informatização realizada concomitantemente.

Art. 6º. Os espécimes de **séries-tipo** serão armazenados em armários especialmente destinados aos mesmos. Estes armários deverão estar em salas climatizadas (desumidificadas e refrigeradas). O acesso será controlado, tendo livre acesso somente o Coordenador, os curadores seniores e o funcionário responsável. Haverá três tipos de armários: vertebrados, invertebrados e material-tipo de táxons já submetidos à publicação.

Art. 7º. O depósito de material biológico nas salas de coleções científicas deverá ser precedido de tombamento do mesmo em livro e/ou em banco de dados informatizado.

Art. 8º. As salas de coleções precisam permanecer trancadas e em escuridão permanente. A climatização deverá ser feita minimamente entre as 8h00min e 17h00min.

Art. 9º. Líquidos preservativos (álcool etílico e formoldeído) deverão ser preparados pelo funcionário do MZUFBA, ficando vetada a preparação por outros usuários.

## Capítulo IV

### DO ACESSO E USO DE MATERIAL BIOLÓGICO

Art. 1º. Cada pesquisador responsável por coleção específica do MZUFBA (curador sênior/curador assistente) deverá fornecer listagem do seu pessoal que esteja apto a manejar a respectiva coleção científica, devendo esta ser atualizada sempre que houver mudança. Ressalta-se que o número máximo de auxiliares por coleção será limitado a 02 (dois).

Art. 2º. O acesso às instalações, equipamentos e material biológico do MZUFBA por pesquisadores do Instituto de Biologia/UFBA não credenciados no mesmo ficará condicionado à apreciação de justificativa submetida por escrito ao Coordenador em exercício.

Art. 3º. Para a utilização *in loco* das coleções com fins científicos por pesquisadores externos ao Instituto de Biologia/UFBA, deverá ser encaminhada solicitação formal, na qual

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

constará uma justificativa e o nome do pesquisador com vínculo empregatício em Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa.

Art. 4º. As solicitações para empréstimo de material biológico para estudos serão feitas pelos pesquisadores ou professores orientadores ligados a uma Instituição, acompanhada de carta comprovando o vínculo empregatício e terão vigência de até 12 (doze) meses.

Art. 5º. Novas solicitações só serão atendidas após devolução do material já adquirido por empréstimo ou após a renovação do mesmo, a qual deverá ser feita até o término dos doze meses. No caso de haver novas solicitações antes do término do período de doze meses, o novo empréstimo será analisado pelo curador responsável.

Art. 6º. As solicitações de empréstimo e visitação à coleção deverão ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cuja “Guia de empréstimo” será devolvida pelos pesquisadores solicitantes.

Art. 7º. A “Guia de empréstimo” deverá ser impressa em três vias, sendo uma retida no Museu de Zoologia da UFBA, duas enviadas ao destinatário, sendo uma cópia assinada pelo responsável acusando recebimento e imediatamente devolvida ao MZUFBA.

Art. 8º. Permutas e Doações de material zoológico **SOMENTE SERÃO EFETIVADAS** com anuência formal do Coordenador do MZUFBA e após consulta ao Colegiado do mesmo. A “Guia de doação ou permuta” deverá ser impressa em três vias, sendo uma retida no Museu de Zoologia da UFBA, duas enviadas ao destinatário, sendo uma cópia assinada pelo responsável acusando recebimento e imediatamente devolvida ao MZUFBA.

Art. 9º. A manipulação dos “tipos” ficará restrita aos curadores seniores, curadores assistentes ou outros pesquisadores autorizados para este fim.

## **Capítulo V**

### **DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE GEOPROCESSAMENTO AMBIENTAL – LIGA**

**Preâmbulo Histórico.** O LABORATÓRIO INTEGRADO DE GEOPROCESSAMENTO AMBIENTAL – LIGA foi instituído originalmente como subproduto da “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM BIODIVERSIDADE DA BAHIA (CREB)”, produto do eixo temático BIODIVERSIDADE, ECOLOGIA E AMBIENTE previsto no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PESQUISA DA UFBA (CT-INFRA-III; 2001). O CT-INFRA III teve, entre outros objetivos, os de (a) prover a UFBA de infra-estrutura de utilização geral para a pesquisa científica e tecnológica nos setores de informação (bibliotecas e informatização) e (b) prover a UFBA de infra-estrutura que assegure o acesso aos acervos de memória em C & T permitindo a melhora no desempenho dos grupos de pesquisa com competência instalada e/ou vocações dentro das áreas temáticas prioritárias. Estes objetivos justificaram a construção do CREB, ligado primariamente às coleções científicas disponíveis no Instituto de Biologia da UFBA (coleções zoológicas e botânicas) e sua informatização para construção de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) diretamente relacionado e de onde seriam produzidos seus produtos na linha de informação. O



	<p><b>Museu de Zoologia</b>  <b>Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</b></p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	--	--

CREB, por sua vez, abrigaria três elementos: (1) Laboratório Central de Informática e de Geoprocessamento Ambiental, (2) Organismos Recifais (LEAOR) e (3) Consolidação das Coleções Biológicas Científicas. A construção das instalações físicas do CREB somaria o montante de R\$ 750.000,00, adicionando-se para os elementos 1, 2 e 3 os valores de R\$ 60.900,00, R\$ 12.007,00 e R\$ 175.980,00, respectivamente. Durante o desenvolvimento do presente CT-INFRA, não houve a liberação total dos recursos, o que impediu a implantação do CREB e, neste caso, da construção da edificação que abrigaria o mesmo, assim como do LEAOR. Dos recursos liberados e diretamente relacionados ao presente objeto, houve parte do investimento na compra de material de informática para compor o LIGA, sediado então em espaço físico cedido pelo Departamento de Zoologia do Instituto de Biologia, e materiais permanentes para as coleções biológicas (zoológicas e herbário). Nota-se aqui a indesejada pulverização destes esforços e a perda, ao menos em parte, dos objetivos primários dos investimentos realizados. Neste escopo, desde sua criação, o LIGA teve então sua atividade principal prejudicada e não alcançou seus objetivos previstos, isto é, informatização das coleções zoológicas e botânicas e criação de um SIG voltado à temática diversidade animal e vegetal.

Após a criação do Museu de Zoologia no ano de 2003, passou-se a discutir-se a possibilidade de transferência do LIGA para o MZUFBA a fim de que o mesmo pudesse ter atuação diretamente ligada à construção de um SIG voltado às coleções zoológicas e botânicas do Instituto de Biologia, buscando-se assim recuperar o objetivo primário que justificou sua criação. Esta transferência se concretizou em agosto de 2008, passando o LIGA a compor o Museu de Zoologia da UFBA.

**Composição corrente.** O LIGA dispõe de equipamentos para análise e interpretação visual de produtos de sensoriamento remoto (fotografias aéreas, imagens de satélite e de radar) e cartografia digital. Tem por objetivo igualmente constituir acervo de fotografias aéreas, imagens de satélite e radar e mapas de diversas regiões do Brasil e do mundo. Os microcomputadores são utilizados UNICAMENTE para atividades de Geoprocessamento e Cartografia, como aquelas que envolvam o tratamento digital de produtos de sensoriamento remoto com a aplicação de programas como ARCGIS.

Art. 1º. O Laboratório Integrado de Geoprocessamento Ambiental (LIGA) tem por finalidade e objetivo prioritário atender à Comunidade Científica do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia. Dentro deste objetivo primário (diversidade biológica ligada ao CREB, ver acima), têm prioridade na utilização dos recursos do LIGA os setores do Instituto de Biologia diretamente relacionados ao estudo da diversidade animal e vegetal, no corrente momento, o Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia (MZUFBA), que o sedia e o administra, o Herbário Alexandre Leal Costa (ALCB), o Programa de Pós-Graduação em Diversidade Animal (PPGDA) e o Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Biomonitoramento (PPGEB), atendendo assim às temáticas originalmente propostas no CREB (Diversidade, Ecologia e Ambiente).

§ 1º O LIGA é destinado, prioritariamente, a dar suporte às **pesquisas** desenvolvidas pelo MZUFBA e ALCB. O uso por pesquisadores e alunos dos cursos de Pós-Graduação do IBio/UFBA terão prioridade secundária. Em quaisquer casos as reservas para uso devem ser feitas com antecedência mínima de uma semana.

§ 2º O LIGA poderá ser utilizado subsidiariamente, nos horários excedentes, na ordem de prioridades abaixo, quando autorizado pelo Coordenador:

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

a. Para atividades de pesquisa em cartografia e geoprocessamento sob coordenação de docentes do IBio externos ao MZUFBA e ao ALCB, quando houver disponibilidade.

b. Para as atividades de extensão e prestação de serviços de cartografia e geoprocessamento não incluídas no § 1º do Art. 1º.

Art. 2º. São usuários do LIGA: curadores do MZUFBA e ALCB, pesquisadores colaboradores e correspondentes do MZUFBA e auxiliares de curadoria do MZUFBA. São usuários potenciais do LIGA: corpo docente lotado no IBio/UFBA, corpo discente do IBio/UFBA e corpo técnico/administrativo da Unidade, bem como, usuários externos ligados a atividades de extensão, quando devidamente autorizados. Para usuários potenciais, há normas e situações que devem ser analisadas abaixo.

Art. 3º. O LIGA será coordenado por um profissional de reconhecida competência escolhido pelo colegiado do MZUFBA, com mandato de dois anos, prorrogáveis por tempo indeterminado. Na ausência do mesmo, o Coordenador imediato é o Coordenador do MZUFBA.

Art. 4º. O Apoio Técnico e Administrativo do LIGA será providenciado pelo Coordenador do LIGA, mas sujeito à aprovação do Colegiado do MZUFBA. O Coordenador do LIGA está encarregado da manutenção de hardware e software, além de estagiários e/ou monitores contratados com objetivo de auxiliar nas atividades internas do Laboratório.

Parágrafo único – Constitui prerrogativa da coordenação do MZUFBA a instalação de software e hardware bem como, quaisquer alterações de configuração dos computadores e/ou do LAYOUT do mobiliário.

Art. 5º. Para ser usuário do LIGA o interessado deverá ter seu projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do MZUFBA, o qual disponibilizará recursos do LIGA adequados ao seu desenvolvimento, em função da capacidade de atendimento.

Art. 6º. Todos os projetos encaminhados ao LIGA deverão se enquadrar nas categorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão universitária, ou em mais de uma delas, devendo conter na sua estrutura os seguintes elementos:

I – Categoria do projeto(s);

II – Objetivo do projeto;

III – Relevância;

IV – Descrição das atividades e métodos empregados;

V – Responsabilidade de execução de cada atividade e instituições envolvidas;

VI – Pessoal envolvido (orientador e técnico específico para execução do projeto no LIGA);

VII – Orçamento e fontes de recursos;



	<p>Museu de Zoologia Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511 <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

VIII – Cronograma de execução e desembolso;

IX – Previsão de ocupação de equipamentos, materiais e pessoal do LIGA necessários à execução do projeto;

X – Resultados esperados.

Parágrafo Único – Ao término de um projeto, os equipamentos e recursos alocados no laboratório durante o projeto serão incorporados ao acervo do MZUFBA.

Art. 7º. Os projetos de extensão a serem oferecidos pelo LIGA devem estar em consonância com aos objetivos gerais do MZUFBA. A Coordenação do MZUFBA fica autorizada a estipular uma taxa pela utilização dos recursos do LIGA que será proporcional à intensidade do uso de recursos e do tipo de projeto a ser desenvolvido. Esta taxa será de uso exclusivo do MZUFBA e, sob nenhuma hipótese, destinada ao Coordenador, Curadores ou quaisquer outro funcionário da Universidade.

Art. 8º. Os resultados de projetos executados no LIGA deverão citar em relatórios, artigos e outros tipos de publicações que foram desenvolvidos no **Laboratório Integrado de Geoprocessamento Ambiental (LIGA), sediado no Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia (MZUFBA)** e, quando for o caso, com o apoio deste último.

Art. 9º. Não será permitido o uso dos recursos do LIGA para atividades desvinculadas das aplicações Cartográficas, tais como aplicações isoladas de digitação e processamento de textos, planilhas, bancos de dados, apresentações etc. que descaracterizem a finalidade precípua do LIGA.

Art. 10º. Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha, durante o horário reservado. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos técnicos de apoio ou à Coordenação do LIGA.

Parágrafo único – A utilização danosa dos equipamentos será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFBA.

Art. 11º. Periodicamente os discos rígidos dos computadores poderão ser esvaziados para manutenção, ou caso haja necessidade de espaço em disco, serão removidos arquivos e/ou pastas sem comunicação prévia aos usuários.

Parágrafo único – O LIGA não se responsabiliza pela perda de informações gravadas nos discos dos equipamentos ou pelo extravio de qualquer pertence dos usuários dentro do laboratório.

Art 12º. O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regulamento implicará em sanções a serem definidas pela Coordenação do MZUFBA. As sanções podem variar desde advertência até a suspensão definitiva do uso do Laboratório.

Art. 13º. Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do MZUFBA.

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
--	---	--

## **Capítulo VI**

### **DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA SETORIAL DO MUSEU DE ZOOLOGIA**

A BIBLIOTECA SETORIAL DE ZOOLOGIA do Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia tem como princípio norteador a criação de acervo de “acesso rápido” a títulos usados rotineiramente na prática da Zoologia, especificamente associados às linhas de pesquisa desenvolvidas no MZUFBA.

**Art. 1º.** O acesso ao espaço físico onde se encontra depositado o acervo da biblioteca está permitido somente para o Coordenador do MZUFBA, curadores, Coordenador da Biblioteca e o(s) técnico(s) administrativo(s) do MZUFBA destinados para este fim. É vedado o acesso das demais pessoas ao espaço físico do acervo da biblioteca.

**Art. 2º.** Princípios norteadores de utilização do espaço físico da biblioteca e espaços relacionados:

§ 1º Manter silêncio no ambiente de estudo.

§ 2º Zelar pela limpeza e conservação do espaço físico.

§ 3º Preservar os materiais de uso público.

§ 4º Não é permitido alimentar-se nas dependências da Biblioteca, para evitar o odor desagradável, ruídos e aparecimento de insetos e animais roedores.

§ 5º Evitar o uso de telefone celular nas áreas de estudo, por questão de respeito.

§ 6º Respeitar os funcionários e demais usuários da Biblioteca.

**Art. 3º** Sobre o manuseio das obras:

§ 1º Os livros devem ser manuseados com o devido cuidado para evitar possíveis danos.

§ 2º Lavar as mãos antes de manusear as obras.

§ 3º Não dobrar a página da obra ao interromper sua leitura; marcar com marcador de papel.

§ 4º Ao folhear as páginas de um livro, não use a saliva.

§ 5º Respeitar a integridade da obra, não rasgando, amassando ou arrancando suas folhas.

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
---	---	---

§ 6º Procurar não expor qualquer material da Biblioteca (livros, CDs, DVDs, fitas de vídeo, disquetes etc) ao sol e/ou à umidade.

§ 7º Ao lidar com o material audiovisual evitar contato com meios eletrônicos.

§ 8º Ao identificar que um material está danificado o usuário deverá informar imediatamente e entregá-lo ao técnico do MZUFBA.

Art. 6º. É vedado o empréstimo de qualquer material bibliográfico para qualquer usuário.

§ 1º Pesquisas sobre o acervo da biblioteca serão feitas num computador, destinado especificamente para esse fim.

§ 2º A consulta de uma obra terá que ser solicitada ao técnico do MZUFBA, o qual disponibilizará a obra para consulta nas dependências do museu.

§ 3º A obra solicitada para consulta terá que ser devolvida pessoalmente para o técnico responsável.

§ 4º É permitida saída de obra literária das dependências do MZUFBA somente em curto prazo de tempo (devolução da obra no mesmo dia até o final do expediente) de no máximo 03 (três) obras para fins de reprodução gráfica de artigos em revista e/ou capítulo de livro.

§ 5º É vedada a reprodução (cópia) integral de livro.

§ 6º A saída de obra em curto prazo (ver acima) somente será permitida aos usuários cadastrados na Biblioteca do MZUFBA.

§ 7º O cadastro do usuário inclui o preenchimento de uma ficha, contendo os seguintes dados: nome completo, fotografia 3x4, matrícula, RG, CPF, endereço completo, tipo de vínculo com o MZUFBA, telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail.

Art. 7º. O usuário que perder ou danificar livros ou outros materiais deverá repor com o mesmo título, ou na impossibilidade deste, outro equivalente a ser determinado pela Coordenação do MZUFBA.

Art. 8º. Horários de atendimento ao público: 08h00min às 11h45min e 13h00min às 16h45min.

Art. 9º. O usuário, ao sair da Biblioteca, deverá mostrar o material que está em seu poder ao funcionário da biblioteca.

## **Capítulo VII**

### **DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MUSEU DE ZOOLOGIA**

	<p><b>Museu de Zoologia</b>  Universidade Federal da Bahia – Instituto de Biologia</p> <p>Rua Barão de Jeremoabo, Campus Universitário de Ondina, 40170-115 Salvador, Bahia, Brasil  Tel. 71 3283-6550, Tel/Fax 71 3283-6511  <a href="http://www.mzufba.ufba.br">http://www.mzufba.ufba.br</a></p>	
---	---	---

Art. 1º. O NÃO CUMPRIMENTO das normas estabelecidas para o MZUFBA implicará, consecutivamente:

I - Em advertência por escrito ao transgressor, emitida pelo Coordenador;

II - Em caso de reincidência, ou não cumprimento das exigências emitidas na advertência, suspensão temporária das atividades por tempo determinado pelo Colegiado do Museu de Zoologia e emissão de segunda advertência pelo Coordenador;

III - Em caso de nova reincidência, ou não cumprimento das exigências emitidas nos casos anteriores, exclusão do pesquisador definitivamente do quadro do MZUFBA (caso pertença ao seu quadro), ou impedimento de acesso ao patrimônio físico e biológico do MZUFBA, após análise e deliberação pelo Colegiado do MZUFBA.

Art. 2º. A depender da gravidade da transgressão, julgada pelo Colegiado do MZUFBA, NÃO SE FARÁ NECESSÁRIA execução consecutiva das etapas acima definidas

### **Capítulo VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador e/ou Colegiado do Museu de Zoologia.

Art. 2º. A presente normatização foi aprovada em reunião do colegiado do Museu de Zoologia realizada na data de 13 de novembro de 2008, a partir da qual entrará imediatamente em vigor.

Salvador, 13 de novembro de 2008

  
Marcelo Felgueiras Napoli  
COORDENADOR

## APÊNDICE

### TABELA DE MATERIAIS E SEUS USOS

<i>Equipamentos</i>	<i>Tipos de uso</i>		
	<b>MZUFBA</b>	<b>Instituto</b>	<b>Externo</b> Após consulta à Coordenação
Microcomputadores	X		
Impressoras	X		
Estabilizadores e Nobreak	X		
Scanner	X		
Projektor Multimídia	X	X Pós-Graduação em Diversidade Animal IBio/UFBA	
Termo-higrômetro	X	X	X
Paquímetro	X	X	
Máquina fotográfica digital	X	X	
Guilhotina	X	X	
Seladora	X	X	
Rotulador	X	X	
Grampeador	X		
Fone de ouvido	X		
Retroprojektor	X	X	
Microscópios estereoscópicos	X		
Microscópios óticos	X		
HUB/SWITCH	X		
Estufas	X		
Frízeres	X		
Mobiliários	X		
Iluminadores	X		
Pinças, tesouras e bisturis	X		
Bandejas	X		
Carrinhos	X	X	
ZIP Drive	X		
Vidraria de laboratório	X		
Telefone	X		
Material de papelaria	X		
Ar condicionado	X		
Criotubos	X		
	Somente p/ amostras de tecidos p/ depósito na coleção		
Lâminas e lamínulas	X		